



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL
FONTES DAS OBRIGAÇÕES: CONTRATOS ESPECIAIS, ATOS
UNILATERAIS, RESPONSABILIDADE CIVIL E OUTRAS FONTES

TURMAS XI E XII – 3º ANO DIURNO - 1º SEMESTRE DE 2019
PROFESSOR TITULAR FERNANDO CAMPOS SCAFF
PROFESSOR DOUTOR MARCO FÁBIO MORSELLLO (XII)

OBRIGAÇÕES POR DECLARAÇÃO UNILATERAL DE VONTADE:
PROMESA DE RECOMPENSA

- Bibliografia obrigatória: João de Matos Antunes Varela, Das obrigações em geral, vol. I, 10ª. ed., Almedina, pp. 436-447.
- Bibliografia complementar: Caio Mário da Silva Pereira, Instituições de Direito Civil, vol. III, 18ª. ed., Forense, pp. 515-517.

O Prof. Petrônio, condutor já há três anos do curso de Direito Civil da Turma 190 do Largo São Francisco e conhecedor do talento de seus discípulos, toma o microfone ao início de uma sua aula e anuncia-lhes oportunidade de tarefa extracurricular premiada. Explica-lhes que pretende interpor um Recurso Especial em certo processo administrativo tributário, perante o Tribunal de Impostos e Taxas (TIT) de São Paulo - mas que sua petição será inadmissível caso se não lhe adunja um “outro acórdão não reformado, proferido por qualquer das Câmaras do TIT”, que tenha adotado interpretação dissidente daquela contra qual se ora insurge. Tendo-lhes exposto a questão hermenêutica controvertida (que, posto jurídico-tributária, envolvia “a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado”, conforme o art. 110 do CTN), diz-lhes:

“Esta, Srs., é a discussão envolvida. O que proponho aos Srs. é que alguém me ache um tal acórdão. A pesquisa pode ser feita pelo site do TIT, mas alguns acórdãos antigos só estão integralmente disponíveis em via física, no acervo do próprio Tribunal. Ao primeiro que eventualmente conseguir fazê-lo eu presentarei com a famosa 3ª edição da Consolidação das Leis Cíveis, do jurisconsulto do império, pois o caso é bastante importante, e, se admitido o recurso, tenho uma chance considerável de êxito, mesmo administrativamente.”

Encerrada a aula e retirando-se os alunos, o Prof. Petrônio chama à parte especificamente a Arnaldo, celebrado de colegas e professores por seu engenho brilhante, e incentiva-o à empresa. Diante da inicial relutância que encontra, o mestre roga-lhe “que aceite

o desafio e faça a pesquisa, pois para ele o prêmio será um exemplar do original das *Fundamental Legal Conceptions as Applied in Judicial Reasoning*, de Hohfeld, e que não se conformará com uma negativa, permanecendo este convite ainda que Arnaldo o recuse”. A postura do discípulo, contudo, só aumenta de firmeza, até que finalmente põe ele fim à entrevista, polida mas expressamente dizendo a Petrônio “que muito se lisonjeia com a deferência, mas que não tem interesse em assumir uma tarefa burocrática, e que portanto recusa o desafio”. O mestre, então, resignado mas cortês, despede-o.

À tarde do mesmo dia, o também aluno Bernardo, menos brilhante e mais industrioso, faz uma pesquisa no *site* do TIT, e encontra a referência de uma ementa de um acórdão antigo, não integralmente disponibilizado *online*. Dirige-se imediatamente ao Tribunal, onde, folheando os anais, verifica que dito acórdão se encaixa perfeitamente na demanda de Petrônio. Providencia então fotocópia sua, que apronta para apresentar ao Professor no dia seguinte.

No dia seguinte, por outro lado, o arrependido Arnaldo, logo que acorda, escreve ao Prof. Petrônio, em *e-mail* pessoal por que os dois se frequentemente comunicavam, expressamente declarando “aceitar o desafio”, e garantindo-lhe que trar-lhe-ia um acórdão perfeito.

Chegando, então, Arnaldo e Bernardo ao Largo, o Prof. Petrônio, para a surpresa de todos, não aparece à aula marcada. Algumas horas depois a classe recebe um aviso pelo e-mail institucional da Universidade informando que o Prof. faltara em decorrência de um problema de saúde que levaria algumas semanas para ser sanado, e que por esta razão os alunos deveriam desconsiderar a oferta do prêmio pelo acórdão, já que ausentes as condições para sua redação e interposição.

Pergunta-se então:

- a) Quais os direitos de Bernardo para com o Prof. Petrônio?
- b) Quais os direitos de Arnaldo para com o Prof. Petrônio?